



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 55.744/2025		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome:	Secretaria de Transportes e Vias Públicas			CPF/CNPJ:	18.691.766/0001-25	
Endereço:	Praça Antônio Quirino da Silva, 404			Bairro:	Centro	
Município:	Itatiaiuçu	UF:	MG	CEP:	35.685-000	
Telefone:	(31) 3572 1203	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-	
Endereço:	-			Bairro:	-	
Município:	-	UF:	-	CEP:	-	
Telefone:	-	E-mail:	-			
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO						
Nome:	-			CPF:	-	
Qualificação:	-	Registro de Classe:	-	CTF/AINDA:	-	
Empresa Responsável:	-					
Telefone:	-	E-mail:	-			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação:	"Vias públicas"					
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	-					
Município:	Itatiaiuçu	Área (ha):	-			
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X:	-	Y:	-	Fuso:	-
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):						
-						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção				Quantidade	Unidade	
Supressão de árvores				2	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas			
			X	Y		
Supressão de 1 (um) Guamirim (<i>Myrcia splendens</i>)	1	un	20°12'44.13"S	44°26'24.48"O		
Supressão de 1 (um) Bico de Pato (<i>Machaerium nyctitans</i>)	1	un	20°13'26.32"S	44°23'0.94"O		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
X	X	X

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital
Elaboração: Cristina dos Santos Rodrigues Assessora Técnica de Meio Ambiente	8412	
Elaboração: Davi Gaudereto Silva Martins Assessor Técnico de Meio Ambiente	9238	
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8427	 Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente Itatiaiuçu/MG

1. HISTÓRICO

Data de abertura do processo: 20/03/2025

Data de formalização do processo: 20/03/2025

Data da vistoria: 23/04/2025

Data de emissão do parecer técnico: 24/04/2025

O presente parecer tem por objetivo fornecer fundamentação técnica para análise pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), referente à requisição de concessão do **Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA)**. A intervenção visa à **supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos** situados em vias públicas no perímetro urbano do município de Itatiaiuçu/MG, nas coordenadas 20°12'44.13"S 44°26'24.48"O e 20°13'26.32"S 44°23'0.94"O respectivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O objetivo desta solicitação de intervenção ambiental é avaliar a sanidade de dois indivíduos arbóreos que se encontram em vias públicas para uma possível autorização de supressão. Segundo relato do requerente as duas árvores se encontram em risco de queda. Os indivíduos arbóreos são:

- 1 (um) Guamirim (*Myrcia splendens*)
- 1 (um) Bico de Pato (*Machaerium nyctitans*)

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

No contexto específico deste processo, os dois indivíduos arbóreos estão localizados no perímetro urbano do município de Itatiaiuçu.

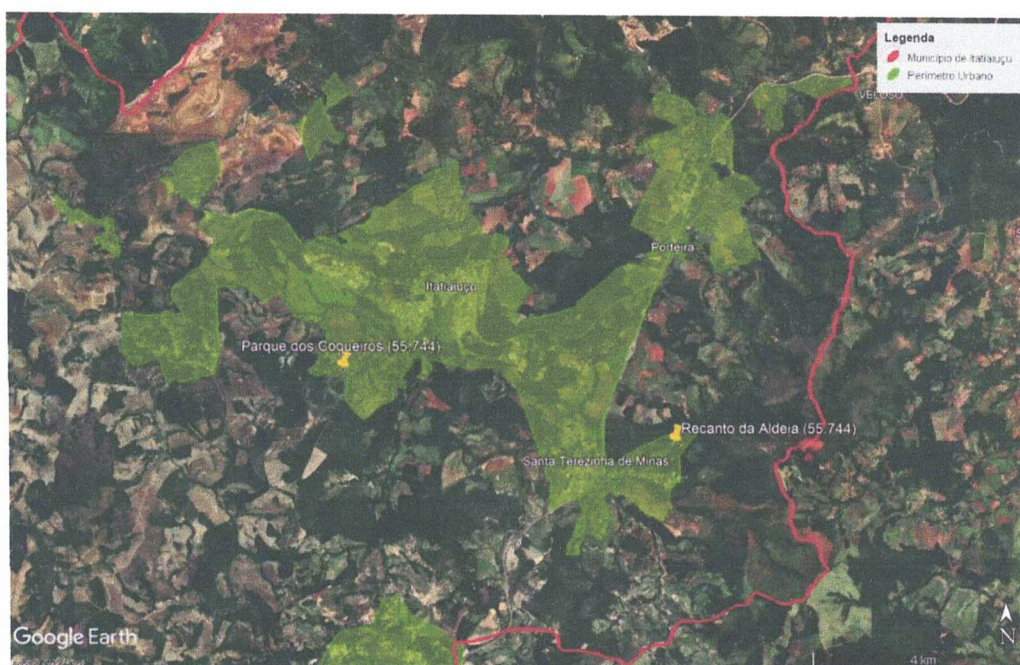


Figura 1 - Localização dos indivíduos arbóreos dentro do perímetro urbano do município de Itatiaiuçu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Considerando que um dos indivíduos arbóreos citados apresenta comprometimento em sua estrutura física, com presença de fungos e brocas na base do tronco, a supressão desse indivíduo se enquadra como risco de queda conforme a Deliberação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, em seu artigo 20º, delibera sobre as autorizações de competência municipal:

Art. 20. Os cortes das árvores somente serão autorizados nos seguintes casos, ficando vedadas as autorizações para outros casos:

I – Risco de queda; (grifo nosso)

II – Interferência nas estruturas internas à edificação;

III – Interferência na rede de esgoto ou na rede de abastecimento de água;

IV – Edificação, quando não houver alternativa locacional e o projeto for aprovado pelo município, quando couber aprovação.

V – Utilidade pública, interesse social e outros casos emergenciais, assim constatados pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.

Para além dos pontos mencionados acima que fundamentam a necessidade de supressão de um dos indivíduos arbóreos, há um fato que exigiu a submissão deste processo ao CODEMA, a localização deste indivíduo dentro de uma Área de Preservação Permanente (APP), conforme artigo 33, Seção V da Deliberação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2023:

Seção V

Das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP)

(...)

Art. 33. A SMMA elaborará parecer conclusivo referente ao processo de intervenção ambiental, fundamentado nos estudos, projetos, documentos e demais diligências necessárias e o CODEMA deliberará sobre a concessão das autorizações.

Vale mencionar que o Município possui o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, especificamente regido pelo “Termo de Cooperação Técnica nº004/2023”, celebrado com o Instituto Estadual de Florestas (IEF), mediante a delegação das atribuições relacionadas às autorizações de intervenções ambientais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



de competência estadual, conforme preconizado na legislação pertinente e observados os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 140, datada de 8 de dezembro de 2011. Sendo assim, é competência do Município de Itatiaiuçu, através do CODEMA, a análise e a emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para a supressão dos indivíduos arbóreos identificados neste documento.

5. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 24/04/2025 foi realizada a vistoria *in loco* para avaliar a sanidade dos indivíduos arbóreos alvo deste requerimento de supressão. Os indivíduos analisados foram:

- 1 (um) Guamirim (*Myrcia splendens*)
- 1 (um) Bico de Pato (*Machaerium nyctitans*)

A vistoria foi realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os responsáveis pela análise técnica foram **Cristina dos Santos Rodrigues**, Assessora Técnica de Meio Ambiente e **Davi Gaudereto Silva Martins**, Engenheiro Florestal.

Durante a vistoria em campo constatou-se que a *Myrcia splendens* (Guamirim) localizado no Parque dos Coqueiros, nas coordenadas 20°12'44.13"S e 44°26'24.48"O apresenta sinais de contaminação por fungos em sua base e também o desenvolvimento de brocas, o que compromete sua integridade física oferecendo risco de queda. Também durante a vistoria verificamos que este mesmo indivíduo se encontra dentro da APP do Ribeirão Itatiaia, como mostrado na imagem abaixo.

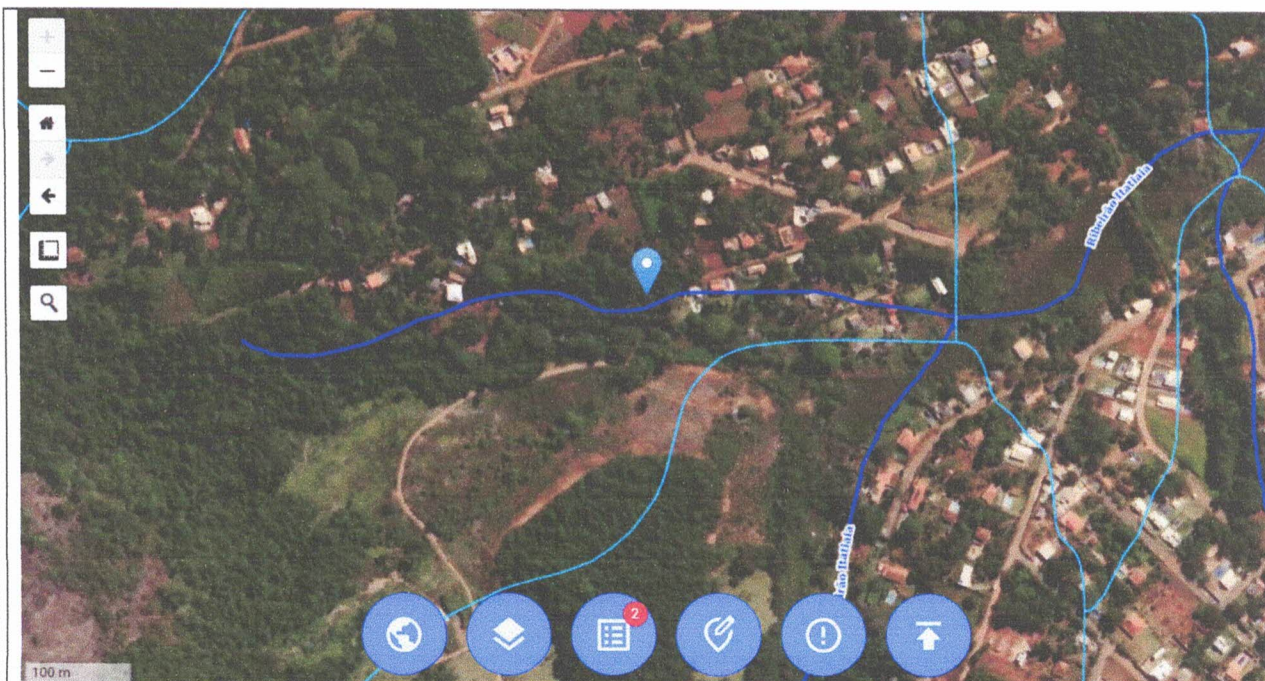


Figura 2 - Localização do Guamirim dentro da APP do Ribeirão Itatiaia. Fonte:
<https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Abaixo serão expostos os registros fotográficos que deste indivíduo com risco de queda:



Foto 1 - Visão geral da *Myrcia splendens*.



Foto 2 - Base da árvore com presença de brocas e fungos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 3 - Tronco da árvore deteriorado por fungos.

Quanto ao outro indivíduo, o Bico de Pato (*Machaerium nyctitans*), localizado no Recanto da Aldeia sob as coordenadas 20°13'26.32"S e 44°23'0.94"O não foi constatada a necessidade de supressão, uma vez que o indivíduo se encontra saudável e sem risco de queda. Abaixo são expostos os registros fotográficos deste indivíduo arbóreo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 4 - Visão geral do *Machaerium nyctitans* (1).

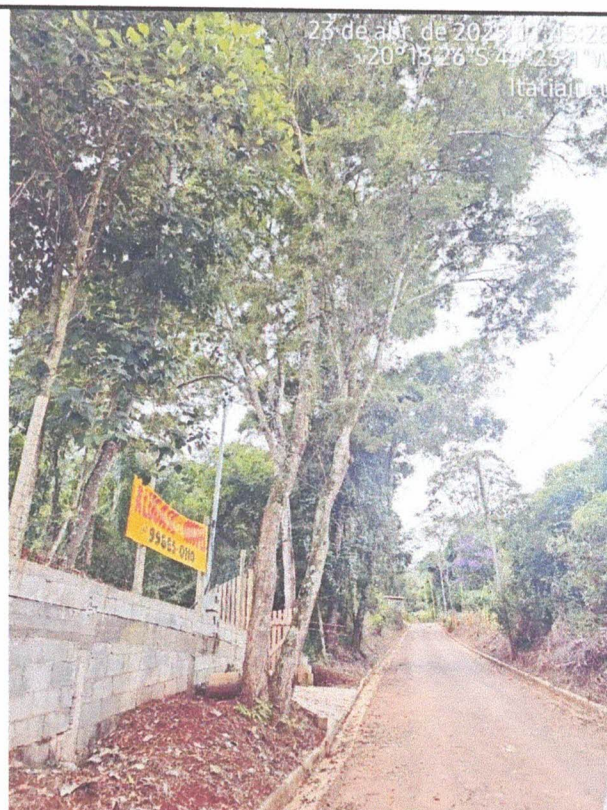


Foto 5 - Visão geral do *Machaerium nyctitans* (2).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 6 - Visão da copa do *Machaerium nycitans* (3).



Foto 7 - Visão da base do *Machaerium nycitans* (4).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA INTERVENÇÃO EM APP

Conforme parágrafo único do art. 40 da DN 04/2023, ficam dispensados de compensação ambiental os casos que se enquadrarem nos incisos I, II, III e V do art. 20 da Deliberação Normativa, vejamos:

"Art. 20. Os cortes das árvores somente serão autorizados nos seguintes casos, ficando vedadas as autorizações para outros casos:

I – Risco de queda;

II – Interferência nas estruturas internas à edificação;

III – Interferência na rede de esgoto ou na rede de abastecimento de água;

IV – Edificação, quando não houver alternativa locacional e o projeto for aprovado pelo município, quando couber aprovação.

V – Utilidade pública, interesse social e outros casos emergenciais, assim constatados pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.

Art. 40. As autorizações para o corte de árvores isoladas e árvores pertencentes a arborização urbana somente serão emitidas mediante o adimplemento de compensação ambiental prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Parágrafo Único – Ficam dispensados de compensação ambiental os casos que se enquadrarem nos incisos I, II, III e V do art. 20 desta Deliberação Normativa (grifo nosso)”.

Desta forma, o requerente fica dispensado da compensação em relação a supressão, já que os indivíduos arbóreos se encontram em risco de queda.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo foi analisado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. E após revisão detalhada das informações apresentadas nos autos do **PA nº 55.744/2025** e considerando os aspectos mencionados, concluímos que o pedido de intervenção ambiental para supressão **apenas** do indivíduo arbóreo **Guamirim (*Myrcia splendens*)** localizado nas coordenadas **20°12'44.13"S e 44°26'24.48"O** se faz necessária por apresentar risco de queda. Já o indivíduo arbóreo Bico de Pato (*Machaerium nyctitans*) não apresenta risco de queda e, portanto, **não há necessidade de suprimi-lo**.

É importante ressaltar que este parecer considera exclusivamente o estudo técnico ambiental, não abordando outras licenças ou requisitos legais que possam ser necessários, bem como questões jurídicas fora do âmbito ambiental. Portanto, é responsabilidade do requerente assegurar o cumprimento dessas exigências adicionais.

Cristina dos Santos Rodrigues
Assessora Técnica de Meio Ambiente
Matrícula: 8412

Davi Gaudereto Silva Matins
Engenheiro Florestal
CREA-MG: N°142115580-0
Matrícula: 9238

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 8427